# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO №.161/2019/PMNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2019/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

# **PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ № 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo critério de julgamento das propostas de prestação de serviços será o de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A licitação será na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição do objeto indicado no Termo de Referência. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na prefeitura municipal de nova Olímpia -Rua Wilson de Almeida nº.259-s, Bairro ouro verde, CEP: 78.370-000, cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min** do dia 03 de dezembro de 2019 ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

| Fls         | Fls   |      |   |
|-------------|-------|------|---|
| <del></del> |       |      | _ |
|             | Visto | <br> |   |

#### 1 - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. As Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.
- **2** Valor total estimado R\$ 432.482,42 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

#### 2 - FUNDAMENTO LEGAL

- **2.1** A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- **2.2** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
- **2.3** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- **2.4** A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da prefeitura Municipal de Nova Olimpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

## 3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**3.1** Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

| Fls   |
|-------|
| Visto |

- **3.1.1** Poderão participar da presente licitação empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório no termos da Lei n. 8.666/93. (TCU. item 1.5.1. TC -020.996/2011-0, Acordão 8.271/11 Segunda Câmara).
- 3.2 Não poderão participar neste PREGÃO:
- **3.2.2** empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pela Prefeitura Municipal de nova Olímpia /MT;
- **3.2.3** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 3.2.4 estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.5** empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores da prefeitura.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

- I Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;
- II Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;
- IV Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- V Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**4.1** Tratando-se de procurador deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no **item 4.1.1** que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (**Modelo de Procuração - ANEXO - ESTE DEVE ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO**) o título deste anexo não deverá ser substituído por outro.

4.2 Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado no modelo de cada uma delas.

**4.3** A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER SUA DATA DE EMISSÃO COM NO MÁXIMO 180 DIAS DA ABERTURA DO CERTAME. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.4 Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

**4.5** Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

**4.6** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

| PMNO<br>Fls_ |   |
|--------------|---|
| Visto        | _ |

- **4.7** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
- **4.8** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.
- **4.9** A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização do Pregoeiro, **causando transtorno na sessão**, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

# 5 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **5.1** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.
- **5.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **5.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Não serão aceitos documentos via email. Tanto as certidões quanto o pedido de prorrogação de prazo só serão aceitos e protocolados no setor de licitações e contratos.
- **5.2.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666**, **de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

| PMNO  |   |
|-------|---|
| Fls   | _ |
|       |   |
| Visto |   |
|       |   |

- **5.3** Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **5.3.1** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **5.4** Para efeito do disposto no **item 5.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma **do item 5.4 a)**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 5.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **5.4.1** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **5.4.2** O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.4.3** No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

# 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1** Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.

| Fls | PMNO |
|-----|------|
|     |      |
| Vis | sto  |

**6.2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX/PMNO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS DATA DA ABERTURAXX/XX/XXXX HORÁRIO: 08h00min

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0xx/xxxx/PMNO ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇÃO DATA DA ABERTURA: XX/XX/XXXX HORÁRIO: 08h00min NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

- **6.3** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **6.3.1** Para efeitos de autenticação de documentos, o Pregoeiro e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.
- **6.3.2** A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.
- **6.4** Inicialmente seremos abertos o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

#### 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:
- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls | S    |
|     |      |
| Vi  | sto  |
|     |      |

vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, DESCRIÇAO, UNIDADE DE MEDIDA, , VALOR UNITÁRIO e TOTAL, expressos em reais, <u>BEM COMO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES</u>

  <u>DOS SERVIÇOS</u>, para cada item;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax,
   número do CNPJ/MF;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo III, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) conter prazo de entrega dos serviços que deverá ser de no máximo 05 dias corridos após Autorização via Ordem de Fornecimento emitida pelo Município podendo ser prorrogado conforme a necessidade da realização dos serviços, autorizada previamente pela administração.
- g) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;
- **7.2** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no **ANEXO** ) não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.
- **7.3** Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo Termo de Referência);

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
|     |      |
| Vis | sto  |
|     |      |

- **7.4** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;
- **7.5** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **7.6** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao Pregoeiro.

O vencedor do objeto desta licitação devera apresentar dentro de 02 (dois) dias uteis a proposta de preços realinhada para o **item**.

- **7.7** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:
- **7.7.1** que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- **7.7.2** omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **7.7.3** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.7.4 que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93
- **7.7.5** que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações, dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pelo Pregoeiro através dos meio legais e impostos neste edital.
- **7.8** A simples participação neste certame implica em:
- **7.8.1** plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- **7.8.2** que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
|     |      |
| Vis | sto  |
|     |      |

**7.8.3** comprometimento da empresa vencedora em entregar material, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

# 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS, DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO JURIDICA, FISCAL, ECONOMICA, TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 27 à 31, da Lei 8.666/1993:

## a) RELATIVO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme do Artigo 28, da Lei 8666/93;

- I Cédula de identidade ou documento equivalente com foto, no caso de empresa individual;
- II Registro comercial, no caso de Firma Individual;
- III Certificado de condição de micro empreendedor individual (CCMEI), no caso de empreendedor individual;
- IV Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, documentos com foto de todos os sócios que houver, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;
- V Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- VI Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- VII Alvará de funcionamento que comprove a localização especifica do licitante.
- 8.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "VI", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## b) RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

| PMNO<br>Fls | _ |
|-------------|---|
| Visto       | _ |

 II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

 IV - Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V - Certidão Negativa de Débito expedida pela Procuradoria Geral do Estado do domicílio tributário da licitante;

VI - Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

VII - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS — CRF;

VIII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

IX- caso o estado de origem da licitante não emita as certidões exigidas apresentar declaração do órgão solicitante expedidor declarando que não e responsável pela emissão.

X caso as certidões sejam unificadas apresentar certidão conjunta para cada caso.

# c) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Conforme do Artigo 31, da Lei 8666/93;

I – CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir da sua emissão até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

## d) RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme do Artigo 30, da Lei 8666/93;

| PMNO  |   |
|-------|---|
| Fls   |   |
|       | _ |
| Visto |   |
|       |   |

I. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido ou estar fornecendo, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

II O Atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). (Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório).

III. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade.

## e) DECLARAÇÕES:

- I Apresentação de todas as declarações constantes nos anexos destes edital conforme indicado no modelo de cada uma delas.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o (a) pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,
   mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
   www.cnj.jus.br/improbidade\_adm\_requerido.php);
- c) Relação de inidôneos do Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática do ato de improbidade administrativa, a proibição de

contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

- e) Constatada a existência de sanção, o (a) pregoeiro (a), julgará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 8.2.1. Não ocorrendo inabilitação a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste edital
- 8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32, da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo (a) pregoeiro (a) ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação no Município de Nova Olímpia-MT, deverá fazê-lo durante a sessão pública da licitação e mediante apresentação do documento original.
- 8.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 8.5. Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que estejam dentro do prazo de validade, e ainda, se apresentados em seu original; ficando a critério do Órgão licitante a comprovação da veracidade dos mesmos.

#### 9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **9.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 9.1.1 coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2 responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **9.1.3** abrir as propostas de preços;
- **9.1.4** analisar a aceitabilidade das propostas;
- **9.1.5** desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6 conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- **9.1.7** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8 declarar o vencedor;

| Fls   |
|-------|
| Visto |

- **9.1.9** receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- **9.1.10** elaborar a ata da sessão;
- **9.1.11** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- **9.2** No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.3** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo** deste Edital **e, em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.3.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

## 10 - ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

- **10.1** A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 10.2 O critério de julgamento das propostas de prestação de serviços será o de MENOR PREÇO POR ITEM.
- **10.3** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de **até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço**;
- **10.4** O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;
- **10.5** Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar

dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços POR ITEM oferecidos nas propostas escritas;

- **10.6** Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;
- **10.7** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 10.8 Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- **10.9** Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- **10.10** Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- **10.11** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.12** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- **10.13** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- **10.14** Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- **10.15** Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- **10.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- **10.17** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

|       | MNO |
|-------|-----|
| Fls_  |     |
| Visto | )   |
|       |     |

- **10.18** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- **10.19** Se a oferta não for aceitável, a Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- **10.20** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;
- **10.21** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.
- **10.22** No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- **10.23** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **10.24** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, **que será analisada nos termos da Lei 10.520**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

# 11 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **11.1** Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;
- **11.2** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada habilitada, caso não haja interposição de recurso ;
- **11.3** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação,

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
| Vis | sto  |
|     |      |

escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

- **11.4** Eventuais **falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação** poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **11.5.1** O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.
- **11.5.2** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.
- **11.5.3** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **11.6** Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- **11.7** O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- **11.8** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- **11.8.1** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **11.9** Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

## 12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
| Vis | sto  |
|     |      |

- **12.1** Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;
- **12.2** O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;
- **12.3** Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;
- **12.4** As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendolhes assegurada vista imediata dos autos;
- 12.5 Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: <a href="licitacao@novaolimpia.mt.gov.br">licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</a>, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.
- 12.6 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **12.7** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **12.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.9** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

- **12.10** Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.
- **12.11** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.
- **12.12**Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **12.13** No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a prefeitura poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.
- 12.14 A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

#### 13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1.** Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.
- **13.2.** Homologada a licitação o Município de NOVA OLIMPIA-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **13.3.** Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de NOVA OLIMPIA -MT, através da Pregoeira Oficial, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

- **13.4.** Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- **13.5**. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.
- **13.6.** A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado.
- **13.7**. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de NOVA OLIMPIA-MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.
- **13.8.** A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor (es).
- **13.9.** Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicados.
- **13.10.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
- 13.11 A validade do registro não superior a um ano conforme Lei 8.666/93 Art.15 § 3º III.

## 14. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES E DO PRAZO DE ATENDIMENTO

**14.1.** O Município de NOVA OLIMPIA-MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as solicitações, quando necessário.

**14.2**. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**14.3.** Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

**14.4.** O prazo de atendimento de cada Requisição deverá ser de no máximo de 2 (dois) dias corridos após o recebimento da requisição de fornecimento pelo Fornecedor Registrado e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento.

**14.5**. A critério da Administração, a Cópia da nota de empenho poderá ser enviada à(s) empresa(s) vencedora(s), via e-mail, por servidor responsável, de cada unidade requisitante dos serviços.

**14.6.** Quando do recebimento da cópia da nota de empenho, mencionada no subitem anterior, a empresa deverá, imediatamente, confirmar o recebimento desse documento, via e-mail à unidade requisitante.

**14.7.** A recusa injustificada da licitante adjudicatária em receber a nota de empenho, no prazo imediato de sua ciência, ensejará a aplicação das penalidades cabíveis.

# 15. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**15.1.** O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital, caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2**. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na

contratação.

**15.3**. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa

imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos

os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta

necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro

de Preços.

15.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única,

integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros,

do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não

implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o

Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato

dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. São obrigações do fornecedor registrado:

a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua

notificação;

b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação

exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

PMNO Fls\_\_\_\_\_

Visto

- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- g) retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de NOVA OLIMPIA-MT, nos prazos e locais designados.
- h) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados relacionados com o objeto deste edital;
- i) credenciar junto ao Município de NOVA OLIMPIA-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- j) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexo III deste Edital;
- k) prestar somente os serviços que foi vencedor na licitação;
- l) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **17.1**. São obrigações do órgão gerenciador:
- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços:

| PMNO  |   |
|-------|---|
| Fls   |   |
| Visto | - |

b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as

Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao

acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no

Edital e à proposta de aplicação de sanções;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento

convocatório e seus anexos;

e) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

f) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração,

por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

g) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a

aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

h) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

i) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade

do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução desta Ata de Registro de

Preços.

18 - DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação, em estrita

conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços

apresentada, no termo de referencia do edital.

18.2. A execução dos serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados

pelo fornecedor registrado no município de Nova Olímpia-MT, a qual deverá ter estrutura e

todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

**PMNO** 

Fls

Visto

- 18.3. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto desta licitação, no município de Nova Olímpia/MT.
- 18.4. A licitante vencedora, deverá indicar à Secretaria participante do processo, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para execução dos serviços, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação.
- 18.5. Esta comprovação deverá ser feita, no ato da assinatura do Contrato.
- 18.5.1 Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 18.6. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados, ficará a cargo do servidor responsável de cada

Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

18.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

# 19. DAS CONDIÇOES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 19.1 - DO VEÍCULO

- 19.1.2 Veiculo em bom estado de manutenção para Serviços de transporte de pacientes em UTÍ móvel para remoções especializadas com todos os equipamentos para transporte de pacientes adulto, pediátrico e Neonatologia. Devendo possuir no mínimo os seguintes acessórios e equipamentos:
- 19.1.3 Sistema de ventilação forçada para manter temperatura agradável para o paciente, cinto de segurança suficiente para os pacientes que será transportado, recipiente rígido para acondicionar perfurocortantes quando usados, lixeira com tampa e saco plástico branco para acondicionar material contaminado, sinalizador ótico e acústico funcionando, extintor de incêndio do veículo dentro da validade, maca articulada e com rodas, suportes para soro, cadeira de rodas dobrável, Respirador ciclado a pressão ou volume eletrônico ou não,

deverá contar com respirador a volume, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com equipo.

19.1.4 - Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringas etc, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para respiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, medicação de urgência/emergência, laringoscópio adulto e infantil com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil, fios guia para intubação, pinças, cânula para traqueostomia, conjunto de drenagem torácica,

19.1.5 - Maleta de Acesso Venoso contendo no mínimo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, algodão com anti-séptico, pacotes de gazes, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,

equipos de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil, tesouras, pinças, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias, equipo de infusão de três vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e glicosado, Caixa completa de pequenas

cirurgias,

19.1.6 Maleta de Parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recémnascido, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação.

19.1.7 - Sondas vesicais, Coletores de urina com sistema de drenagem tipo fechado, Protetores para eviscerados ou queimados, Sondas nasogástricas, Eletrodos descartáveis, Equipos para drogas fotossensíveis e para as bombas de infusão, Circuito de respirador estéril de reserva.

19.1.8- Equipamentos de proteção individual -EPIs - para a equipe de atendimento, Cobertor ou filme metálico para conservação, Campo cirúrgico fenestrado, Almotolias com antisséptico, Conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna.

| PMNO |     |
|------|-----|
| Fls  |     |
| Vis  | sto |
| V 10 | ,,, |

19.1.8.1 - Para transporte de neonatal deverá contar com pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação de tomada 12v ao veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carro com rodas devidamente fixadas dentro da ambulância e respirador e equipamentos adequados para recém natos.

19.1.9 - Instalação de rede portátil de oxigênio com válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com no mínimo dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo 6 horas), Cilindro de oxigênio portátil com válvula ou sistema de oxigênio medicinal.

## 19.2. DA ESPECIFICAÇÃO DA EMPRESA E DE PESSOAL

19.2.1 - Empresa cadastrada junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, do estado de origem com um Médico Responsável Técnico também cadastrado junto ao CRM de origem. (apresentar estes nos documentos de habilitação)

19.2.2- Enfermeira cadastradas no Conselho Regional de Enfermagem -COREN do estado de origem da empresa e também registrada como Responsável Técnica da empresa junto ao COREN de origem. Motorista registrado na empresa com curso de primeiros socorros, transporte de passageiros e direção defensiva. ( apresentar estes nos documentos de habilitação)

19.2.3 Todos os traslados deverão ser inter-hospitalar, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da prestadora de serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;

19.2.4 Na prestação do serviço, inclusive para efeitos de pagamento, à distância percorrida ou o tempo gasto nos translados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas- I deste termo.

19.2.5. Nos translados intermunicipais o atendimento das chamadas utilizará como ponto de partida e o de chegada o município onde se encontra o paciente, e o de chegada o local de destino do paciente devidamente regulado, além da cobrança de valores no trajeto sem paciente ida/retorno à sede (município) da empresa contratada;

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
|     |      |
| Vi  | sto  |
|     |      |

19.2.6 O prazo para a saída do veículo para o local de origem do mesmo, nos translados intermunicipais será de imediato até duas horas, contados a partir da chamada autorizando o serviço.

19.2.7 Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente;

12.2.8 A chamada de autorização para a realização dos serviços será efetuada pelo médico regulador e/ou plantonista do Pronto Atendimento Municipal com concordância do Coordenador da mesma unidade e/ou Superintendente.

19.2.9. As condições de execução dos serviços são regidas pela portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da regulação médica das urgências), Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do conselho Regional de Medicina que (dispões sobre a regulamentação do translado de pacientes em UTI e dá outras providências).

19.2.10 A vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informação dos pacientes.

## 20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

**20.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**20.3** O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

**20.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.

20.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor

registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação

válida.

20.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da

prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do

efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na

época.

20.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção

monetária.

20.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da

fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9 Junto às Notas Fiscais a FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente

apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais,

Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva

liquidação do pagamento.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES E REEQUIBILIBRIO DE PREÇOS

21.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata,

na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo

este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

21.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas

hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do

inciso II do art. 65, Art. 40 inciso XI Art. 55 inciso III da Lei nº 8.666, de 1993. da Lei n.º

**PMNO** 

Fls

Visto

8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

- **21.3**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **21.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- **21.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- **21.6.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **21.7.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- **21.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- **21.9.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- **21.10.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**

- **21.11.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- **21.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **21.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **21.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **21.15** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **21.16** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **21.17** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **21.18** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **21.19** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 21.19.1 pelo órgão gerenciador da ata, quando:
- 21.19.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **21.19.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**21.19.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**21.19.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**21.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**21.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

**21.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**21.19.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

## 21.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

**21.19.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

**21.19.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**21.19.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

**21.19.2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

# 22 – DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**22.1** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

**22.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nova Olímpia e órgãos participantes.

**22.3** O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Nova Olímpia.

**22.4** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

a)que exista disponibilidade do item solicitado;

b)que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

**22.5** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

a)número da ata e seu objeto;

b)quantidade contratada;

c)justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

d)nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;

e)quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;

f)carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;

**22.6** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

**22.7** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novaolimpia.mt.gov.br ou pelo endereço rua Wilson de almeida nº 259, Bairro Jardim ouro verde, telefones: (65) 3332-1130.

# 23 - DA CONTRATAÇÃO

23.1 A contratação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**23.2** Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Fornecimento, conforme especificações constantes no presente edital.

**23.3** Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, a prefeitura poderá adotar as medidas previstas no Edital.

**23.4** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

**23.5** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

**23.6**. Após a assinatura da ata de registro de preços será firmado um contrato o qual terá sua validade por um período de 12 meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/963 e suas alterações posteriores.

# 24- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.2** As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terão a seguinte classificação orçamentária:

| DOTAÇAO                | FONTE                          | FONTE                                |
|------------------------|--------------------------------|--------------------------------------|
| 06.060.0.2.10.302.0020 | 154.3.3.90.39.00.00.0102000000 | 0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000 |

# 25- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **25.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;
- **25.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- **25.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- **25.4** Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;
- **25.5** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;
- **25.6** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.
- **25.7** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

| P    | MI | NO |   |
|------|----|----|---|
| s    |    |    | _ |
| ista |    |    |   |
| isto |    |    |   |

# **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**26.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.

**26.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

PMNO Fls\_\_\_\_\_ Visto XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 27. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

**27.1.** O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**27.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**27.2.1.** A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**27.2.2.** Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:

PMNO Fls\_\_\_\_\_ Visto  b) o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**27.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## 28- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**28.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2** A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

**28.3** Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

**28.4** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, a Prefeitura Municipal de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de

PMNO
Fls\_\_\_\_
Visto

interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da **PROPOSTA COMERCIAL** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**.

**28.5** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.

**28.6** A Prefeitura Municipal de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**28.7** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnarem os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

**28.8** A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site <u>licitacao@novaolimpia.mt.gov.br</u>, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

**28.9** É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal n° 8.666/93.

**28.10** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, sito a Av. mato grosso nº 175 – centro, telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
|     |      |
| Vis | sto  |
|     |      |

- 28.11 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **28.12** Fica assegurado ao Município de Nova Olímpia, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

#### 29 - DO FORO

**29.1** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de barra do bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

### **30 - DOS ANEXOS**

**30 .1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - MODELO PROCURAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS

INFORMAÇÕES DO EDITAL;

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA;

ANEXO X- MODELO DE DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO TÉCNICO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL.

ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO

Nova Olímpia / MT,04 de novembro de 2019

| Visto |
|-------|

# Eliete Silva

# Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

Este edital foi analisado e revisado pela assessoria jurídica do município e autorizado pelo prefeito municipal.

PMNO Fls\_\_\_\_\_ Visto

#### ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL № 000/2019

#### **MODELO PROCURAÇÃO**

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000/2019/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

| , de | <br>de 2019. |
|------|--------------|
|      | <br>         |

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO DEVERA ESTA AUTENTICADA EM CARTORIO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS

ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

| PMNO  |
|-------|
| Fls   |
|       |
| Visto |
|       |

## **ANEXO II**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

| Pela presente, credenciamos o   | (a) Sr (a)            | (nome do     | represer   | ntante)      | , portador (a) da  |
|---------------------------------|-----------------------|--------------|------------|--------------|--------------------|
| Carteira de Identidade nº       | (número)              | , e do C     | PF nº      | (número)     | a participar do    |
| PREGÃO PRESENCIAL nº 000/2      | <b>019</b> , instaura | ado pela Pr  | efeitura I | Municipal de | e NOVA OLIMPIA-    |
| MT , na qualidade de represen   | tante da em           | presa        | (non       | ne da empre  | esa) inscrita no   |
| Cadastro Nacional de Pessoa J   | Iurídica nº           |              | / - ,      | outorgando   | o à pessoa acima   |
| qualificada amplos e gerais po  | oderes para           | formular p   | ropostas   | verbais, ad  | cordar, discordar, |
| transigir, receber em devoluç   | ão documer            | itos perten  | icentes a  | esta empr    | esa, recorrer ou   |
| renunciar ao direito de recurso | , em todas a          | s fases, poo | dendo, ai  | nda, pratica | r todos os outros  |
| atos pertinentes ao presente    | certame li            | citatório, i | nclusive   | a interposi  | ção de recursos    |
| administrativos. Declaro, tamb  | ém, estar ci          | ente de qu   | e esta er  | mpresa resp  | onderá, tanto na   |
| esfera administrativa como na   | judicial, por         | todos os a   | tos que v  | venham a se  | er praticados pelo |
| (a) representante ora nomeado   | o (a).                |              |            |              |                    |
|                                 |                       |              |            |              |                    |
|                                 |                       |              |            |              |                    |
| NOVA OLIMI                      | PIA-MT. de            | de           |            | de 2019.     |                    |
|                                 | , ac                  | ac           |            | 40 2013.     |                    |
|                                 |                       |              |            |              |                    |
|                                 |                       |              |            |              |                    |
|                                 | Nome e                | Assinatura   | do         |              |                    |
|                                 | Represe               | entante Leg  | gal        |              |                    |

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

| 0 |
|---|
|   |

#### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR **ITEM**, sob o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT. Conforme especificações e disposições descritas a seguir:

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de serviços especializados em transporte de pacientes em UTÍ móvel para o interior se faz necessário para que possamos oferecer atendimento especializado à pacientes de urgência e emergência, tais como: quadros clínicos agudos e cirúrgicos que impliquem em risco de vida imediatos assim entendidos como doenças cardiovasculares (parada cardíaco-respiratória, infarto agudo do miocárdio, angina, edema agudo do pulmão, arritmias e acidentes respiratórios (insuficiência respiratória aguda em adultos, crianças e neonatais-prematuros, crise asmática), neurológicas (síncope, convulsão, coma), comas metabólicas, politraumatismos graves, afogamentos, choques elétricos, intoxicações graves, anafilaxia, e toda e qualquer outra situação que, a critério médico, possa ser interpretada como risco de vida imediato.

### 3. DAS EXIGENCIAS E ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS

#### 3.1 - DO VEÍCULO

3.1.2 Veiculo em bom estado de manutenção para Serviços de transporte de pacientes em UTÍ móvel para remoções especializadas com todos os equipamentos para transporte de

| PMNO   |
|--------|
|        |
| <br>to |
| ιο     |
|        |

pacientes adulto, pediátrico e Neonatologia. Devendo possuir no mínimo os seguintes acessórios e equipamentos:

- 3.1.3 Sistema de ventilação forçada para manter temperatura agradável para o paciente, cinto de segurança suficiente para os pacientes que será transportado, recipiente rígido para acondicionar perfurocortantes quando usados, lixeira com tampa e saco plástico branco para acondicionar material contaminado, sinalizador ótico e acústico funcionando, extintor de incêndio do veículo dentro da validade, maca articulada e com rodas, suportes para soro, cadeira de rodas dobrável, Respirador ciclado a pressão ou volume eletrônico ou não, deverá contar com respirador a volume, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com equipo.
- 3.1.4 Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringas etc, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para respiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, medicação de urgência/emergência, laringoscópio adulto e infantil com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil, fios guia para intubação, pinças, cânula para traqueostomia, conjunto de drenagem torácica,
- 3.1.4 Maleta de Acesso Venoso contendo no mínimo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, algodão com anti-séptico, pacotes de gazes, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,

equipos de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil, tesouras, pinças, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias, equipo de infusão de três vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e glicosado, Caixa completa de pequenas

cirurgias,

3.1.5 - Maleta de Parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recémnascido, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação.

| Fls   |
|-------|
| Visto |

- 3.1.6 Sondas vesicais, Coletores de urina com sistema de drenagem tipo fechado, Protetores para eviscerados ou queimados, Sondas nasogástricas, Eletrodos descartáveis, Equipos para drogas fotossensíveis e para as bombas de infusão, Circuito de respirador estéril de reserva.
- 3.1.7 Equipamentos de proteção individual -EPIs para a equipe de atendimento, Cobertor ou filme metálico para conservação, Campo cirúrgico fenestrado, Almotolias com antisséptico, Conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna.
- 3.1.8 Para transporte de neonatal deverá contar com pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação de tomada 12v ao veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carro com rodas devidamente fixadas dentro da ambulância e respirador e equipamentos adequados para recém natos.
- 3.1.9 Instalação de rede portátil de oxigênio com válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com no mínimo dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo 6 horas), Cilindro de oxigênio portátil com válvula ou sistema de oxigênio medicinal.

## 3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DA EMPRESA E DE PESSOAL

- 3.2.1 Empresa cadastrada junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, do estado de origem com um Médico Responsável Técnico também cadastrado junto ao CRM de origem. ( apresentar estes nos documentos de habilitação)
- 3.2.2- Enfermeira cadastradas no Conselho Regional de Enfermagem -COREN do estado de origem da empresa e também registrada como Responsável Técnica da empresa junto ao COREN de origem. Motorista registrado na empresa com curso de primeiros socorros, transporte de passageiros e direção defensiva. ( apresentar estes nos documentos de habilitação)

#### 4. DOS VALORES ESTIMADOS

- **4.1.** Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à execução dos serviços, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.
- **4.2.** Os preços apresentados na proposta serão irreajustáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
|     |      |
| Vi  | sto  |
|     |      |

- **4.3.** Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.
- **4.4.** São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- 4.5. O valor total estimado R\$ 432.482,42 (quatrocentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos)

#### 5. DO PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, por responsável designado, e de acordo com a programação financeira deste Município.

## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

| ITE | DESCRIÇÃO                  | UNIDAD | QUANTIDAD | VALOR    | VALOR     |
|-----|----------------------------|--------|-----------|----------|-----------|
| M   |                            | E      | E         | UNITÁRIO | TOTAL     |
| 1   | SERVICO DE TRANSPORTE      | UN     | 16        | R\$      | R\$       |
|     | TERRESTRE DE PESSOAS - DO  |        |           | 5.324,33 | 85.189,28 |
|     | TIPO UTI MOVEL, IDA,       |        |           |          |           |
|     | COMPOSTO DE TECNICO DE     |        |           |          |           |
|     | ENFERMAGEM, MOTORISTA      |        |           |          |           |
|     | SOCORRISTA E MEDICO,TRECHO |        |           |          |           |
|     | INTERMUNICIPAL DE TANGARA  |        |           |          |           |
|     | DA SERRA/CUIABA MT.        |        |           |          |           |
| 2   | SERVICO DE TRANSPORTE      | UN     | 6         | R\$      | R\$       |
|     | TERRESTRE DE PESSOAS - DO  |        |           | 9.300,00 | 55.800,00 |
|     | TIPO UTI MOVEL, IDA,       |        |           |          |           |
|     | COMPOSTO DE TECNICO DE     |        |           |          |           |
|     | ENFERMAGEM, MOTORISTA      |        |           |          |           |
|     | SOCORRISTA E MEDICO,TRECHO |        |           |          |           |
|     | INTERMUNICIPAL DE NOVA     |        |           |          |           |
|     | OLIMPIA/RONDONOPOLIS MT.   |        |           |          |           |
| 3   | SERVICO DE TRANSPORTE      | UN     | 6         | R\$      | R\$       |

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
| Vi  | sto  |

|   | TERRESTRE DE PESSOAS - DO   |    |    | 4.674,33 | 28.045,98 |
|---|-----------------------------|----|----|----------|-----------|
|   | TIPO UTI MOVEL, IDA,        |    |    | ,        | , l       |
|   | COMPOSTO DE TECNICO DE      |    |    |          |           |
|   | ENFERMAGEM, MOTORISTA       |    |    |          |           |
|   | SOCORRISTA E MEDICO,TRECHO  |    |    |          |           |
|   | INTERMUNICIPAL DE BARRA DO  |    |    |          |           |
|   | BUGRES/CUIABA-MT            |    |    |          |           |
| 4 | SERVICO DE TRANSPORTE       | UN | 18 | R\$      | R\$       |
|   | TERRESTRE DE PESSOAS - DO   |    |    | 2.200,00 | 39.600,00 |
|   | TIPO UTI MOVEL, IDA,        |    |    |          |           |
|   | COMPOSTO DE ENFERMEIRO (A), |    |    |          |           |
|   | MOTORISTA SOCORRISTA E      |    |    |          |           |
|   | MEDICO, TRECHO              |    |    |          |           |
|   | INTERMUNICIPAL NOVA         |    |    |          |           |
|   | OLIMPIA/TANGARA DA SERRA    |    |    |          |           |
|   | MT.                         |    |    |          |           |
| 5 | SERVICO DE TRANSPORTE       | UN | 12 | R\$      | R\$       |
|   | TERRESTRE DE PESSOAS - DO   |    |    | 4.890,60 | 58.687,20 |
|   | TIPO UTI MOVEL, IDA,        |    |    |          |           |
|   | COMPOSTO DE ENFERMEIRO (A), |    |    |          |           |
|   | MOTORISTA SOCORRISTA E      |    |    |          |           |
|   | MEDICO,TRECHO               |    |    |          |           |
|   | INTERMUNICIPAL DE NOVA      |    |    |          |           |
|   | OLIMPIA/CUIABA MT.          |    |    |          |           |
| 6 | SERVICO DE TRANSPORTE       | UN | 6  | R\$      | R\$       |
|   | TERRESTRE DE PESSOAS - DO   |    |    | 9.300,00 | 55.800,00 |
|   | TIPO UTI MOVEL, IDA,        |    |    |          |           |
|   | COMPOSTO DE ENFERMEIRO (A), |    |    |          |           |
|   | MOTORISTA SOCORRISTA E      |    |    |          |           |
|   | MEDICO, TRECHO              |    |    |          |           |
| 1 | •                           |    |    |          | PM        |

| PMNO  |
|-------|
| Fls   |
| Visto |
|       |

|                             | ı  | 1 | I        | 1         |
|-----------------------------|----|---|----------|-----------|
| INTERMUNICIPAL NOVA         |    |   |          |           |
| OLIMPIA/CACERES MT.         |    |   |          |           |
| 7 SERVICO DE TRANSPORTE     | UN | 6 | R\$      | R\$       |
| TERRESTRE DE PESSOAS - DO   |    |   | 9.160,00 | 54.960,00 |
| TIPO UTI MOVEL, IDA,        |    |   |          |           |
| COMPOSTO DE ENFERMEIRO (A), |    |   |          |           |
| MOTORISTA SOCORRISTA E      |    |   |          |           |
| MEDICO, TRECHO              |    |   |          |           |
| INTERMUNICIPAL NOVA         |    |   |          |           |
| OLIMPIA/LUCAS DO RIO VERDE  |    |   |          |           |
| MT                          |    |   |          |           |
| 8 SERVICO DE TRANSPORTE     | UN | 6 | R\$      | R\$       |
| TERRESTRE DE PESSOAS - DO   |    |   | 9.066,66 | 54.399,96 |
| TIPO UTI MOVEL, IDA,        |    |   |          |           |
| COMPOSTO DE TECNICO DE      |    |   |          |           |
| ENFERMAGEM, MOTORISTA       |    |   |          |           |
| SOCORRISTA E MEDICO,TRECHO  |    |   |          |           |
| INTERMUNICIPAL BARRA DO     |    |   |          |           |
| BUGRES / CACERES - MT.      |    |   |          |           |
|                             |    |   | TOTAL    | R\$       |
|                             |    |   |          | 432.482,4 |
|                             |    |   |          | 2         |

# 5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 Todos os traslados deverão ser inter-hospitalar, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da prestadora de serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
| Vis | sto  |
| VIC | 510  |

5.2. Na prestação do serviço, inclusive para efeitos de pagamento, à distância percorrida ou o tempo gasto nos translados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos

nas tabelas- I deste termo.

5.3. Nos translados intermunicipais o atendimento das chamadas utilizará como ponto de

partida e o de chegada o município onde se encontra o paciente, e o de chegada o local de

destino do paciente devidamente regulado, além da cobrança de valores no trajeto sem

paciente ida/retorno à sede (município) da empresa contratada;

5.4. O prazo para a saída do veículo para o local de origem do mesmo, nos translados

intermunicipais será de imediato até duas horas, contados a partir da chamada autorizando

o serviço.

5.5. Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre

qualquer pretexto, ainda que superveniente;

5.6. A chamada de autorização para a realização dos serviços será efetuada pelo médico

regulador e/ou plantonista do Pronto Atendimento Municipal com concordância do

Coordenador da mesma unidade e/ou Superintendete.

5.7. As condições de execução dos serviços são regidas pela portaria nº 2048/GM-MS, de 05

de novembro de 2002 (regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da regulação

médica das urgências), Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do conselho Regional de

Medicina que (dispões sobre a regulamentação do translado de pacientes em UTI e dá

outras providências).

5.8. A vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito

de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços,

justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão

da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos,

garantir a confiabilidade dos dados e informação dos pacientes.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

**PMNO** 

Fls

Visto

6.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;

b) taxas, impostos e contribuições;

c) indenizações;

d) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

6.2. Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém

sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

6.3. Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo

materiais para curativo e medicamentos;

6.4. Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho,

devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à

boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros,

decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada

por seus empregados no recinto da Contratante;

6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados

para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em

quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à

Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às

condições mínimas de apresentação;

**PMNO** 

Fls\_

Visto

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.9. Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, setor de contratos e convênios a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;

6.10. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.11. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

6.12. Atender às chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias;

6.14. Apresentar quantitativo suficiente de técnicos contratados para o cumprimento dos prazos .

### 7.DAS ATRIBUIÇÕES O ORGAO GERENCIADOR DA ATA:

7.1. Permitir o livre acesso dos empregados do fornecedor registrado para execução dos serviços;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor registrado;

7.3. Comunicar por escrito ao órgão gerenciador da ata, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato;

PMNO
Fls\_\_\_\_
Visto

- 7. 5Fiscalizar os serviços contratados, verificando a correta execução dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em partes caso julgue-os insatisfatórios ou fora das especificações solicitadas.
- 7.6. Designar o executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.
- 7.7. Permitir a execução de serviços na oficina do fornecedor registrado sempre que houver impossibilidade de reparos no local de instalação;

# CATIA DE FATIMA FERNANDES SILVA ODA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SÁUDE

ESTE ANEXO NÃO DEVE SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

PMNO Fls\_\_\_\_\_ Visto

## **ANEXO IV**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

## **MODELO DE PROPOSTA**

| À               |   |                       |             |                |                |      |  |  |
|-----------------|---|-----------------------|-------------|----------------|----------------|------|--|--|
| PR              | PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT   |                       |             |                |                |      |  |  |
| PR              | PREGÃO PRESENCIAL Nº <b>000/2019.</b>   |                       |             |                |                |      |  |  |
| AE              | BERTURA DOS ENVELOPE  | S: <b>00/00/2019.</b> |             |                |                |      |  |  |
| НС              | DRÁRIO: <b>00:00 HORAS.</b>   |                       |             |                |                |      |  |  |
| Pr              | oposta que faz a empres   | a                     |             | , ins          | scrita no CNPJ | /CGC |  |  |
| (N              | 1F) nº  |                       | <del></del> | e inscrição    | estadual       | nº   |  |  |
|                 |   | ,                     | estab       | elecida        | no             | (a)  |  |  |
|                 |   |                       | , para      | atendimento de | o objeto desti | nado |  |  |
| <b>nº</b><br>Pa | município de NOVA OLIN<br><b>000/2019.</b><br>ra tanto, oferecemos a e<br>pecificações de que trata | esse órgão o pre      |             |                |                |      |  |  |
| ITEM            | DESCRIÇAO   | UNIDADE DE            | QUANTIDADE  | VALOR          | VALOR TOTA     | λL   |  |  |
|                 |   | MEDIDA                |             | UNITARIO       |                |      |  |  |
|                 |   |                       |             |                |                |      |  |  |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO** 

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
|     |      |
| Vi  | sto  |
|     |      |

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no *caput* e parágrafo único do art. 110, da Lei nº 8.666/93.

Executaremos os serviços, conforme as exigências dos Anexos, inclusive quanto aos prazos exposto em edital .

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

| Os dados da nossa e | empresa são:             |                      |                            |
|---------------------|--------------------------|----------------------|----------------------------|
| a) Razão Social:    |                          |                      |                            |
| b) CGC (MF) nº:     |                          | Insc. Estadual       | nº.:                       |
| c) Endereço:        |                          |                      |                            |
| d) Fone/Fax:        |                          | E-mail:              |                            |
| e) Cidade:          | Estado: _                | CEP:                 |                            |
| f) Banco            | Agência nº:              | Conta nº:            |                            |
| De acordo com a leg | gislação em vigor, eu, _ |                      | , CPF/MF nº                |
|                     | , declaro est            | ar ciente da respons | abilidade que assumo pelas |
| informações consta  | ntes desta ficha de cada | astro.               |                            |
|                     |                          | , de                 | de 2019.                   |
|                     |                          |                      |                            |
|                     |                          |                      |                            |

OBS.: ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Assinatura e carimbo (representante legal)

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
|     |      |
| Vi  | sto  |
|     |      |

#### ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2019

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominada (Licitante), para fins do disposto no subitem do Edital nº 000/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2019**, **ITEM** (s) \_\_\_\_\_, foi elaborada de maneira independente pela (identificar a empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Presencial nº 00/2019**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2019**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2019**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2019**, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Presencial nº 000/2019**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Presencial nº 000/2019**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou

| PMNO  |
|-------|
| Fls   |
|       |
| Visto |
|       |

recebido de qualquer integrante do **Município de NOVA OLIMPIA-MT** antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS.: ANEXAR AO ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PMNO Fls\_\_\_\_\_ Visto

#### **ANEXO VI**

## PREGÃO PRESENCIAL № 000/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ΑO

MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA-MT

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº **000/2019** 

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para podermos usufruir das prerrogativas legais, sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

BS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL E ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES

|     | PMNO |
|-----|------|
| Fls |      |
| Vis | sto  |
| VIS | 510  |

#### ANEXO VII

# PREGÃO PRESENCIAL № 000/2019 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

| (Nome da Empresa)                      |          | -, inscrita no  | CNPJ N | 1º      |            | ,    |
|--|----------|-----------------|--------|---------|------------|------|
| sediada na Rua                         | , nº     | , bairro        | ),     |         | , CEP      |      |
| Município,                             | por seu  | representante   | legal  | abaixo  | assinado,  | em   |
| cumprimento ao solicitado no Edital de | o Pregão | o Presencial n. | 000/20 | 19, DEC | CLARA, sok | o as |
| penas da lei, que:                     |          |                 |        |         |            |      |

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Presencial
   nº 00/2019, promovido Município de NOVA OLIMPIA-MT, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

#### **Assinatura**

#### Nome do Representante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL. ANEXAR NO ENVELOPE N° 02- HABILITAÇAO

#### **ANEXO VIII**

## PREGÃO PRESENCIAL № 00/2019

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS INFORMAÇOES DO EDITAL

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL № 00/2019, junto a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA — MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.

#### **ANEXO IX**

## PREGÃO PRESENCIAL № 00/2019

## **MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA**

| Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a    |
|--|
| empresa, CNPJ, , localizada à  |
| Ruanºbairro, neste município, já executou ou esta                                    |
| executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado   |
| para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital Pregão |
| Presencial nº 00/2019, de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas   |
| onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à     |
| qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos Registros |
| nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se    |
| candidatar à execução do objeto do presente certame.                                 |

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, CONF. SUBITEM 8.1, ALÍNEA "D", INCISO I.

**Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA** 

DEVERÁ TER O RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO

ANEXAR AO ENVELOPE N.º 02 - HABILITAÇAO

#### **ANEXO X**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2019

## **MODELO DE DECLARAÇÃO**

# DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

| A empresa     |                      | , CNPJ Nº   | e Insc             | crição estadual  |
|---------------|----------------------|---|--------------------|------------------|
|               | , situada na         |   | , neste ato        | o representada   |
| pelo seu      | Sr.                  |   | brasileiro,        | casado, CPF      |
|               | _ RG                 | , para fins de particip                               | ação no <b>Pre</b> | gão Presencial   |
| nº 00/2019,   | DECLARA, sob as p    | enas da Lei, que possui in                            | stalações e a      | aparelhamento    |
| técnico adec  | quado e que, caso se | eja vencedora do referido c                           | ertame licita      | tório, colocará  |
| à disposição  | o do Contratante p   | oara prestação dos serviç                             | os objeto d        | lesta licitação, |
| profissionais | devidamente quali    | ficados e disponíveis para                            | a realizaçã        | o dos serviços   |
| objeto do Ed  | lital.               |   |                    |                  |
|               |                      | obrigações constantes no e<br>no de Referência, sendo |                    |                  |
| E por ser ver | dade, firmamos o pr  | esente.   |                    |                  |
| -             |                      | ,de   | de 20<br>          | 019.             |
|               | Assinatura d         | lo representante legal da er                          | mpresa             |                  |

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE

LEGAL.

ANEXAR AO ENVELOPE № 02 – HABILITAÇAO

#### ANEXO XII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00/2019

PREGÃO PRESENCIAL № 00/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 00/2019

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ № 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado na (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 034/2011, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, conforme especificações constantes dos Anexos do Edital do Pregão Presencial nº 000/2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000/2019** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 000/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculandose, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- **3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- **4.1.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico.
- **4.2.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.
- **4.2.1.** Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

- **4.3.** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **4.4.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do **FORNECEDOR REGISTRADO** detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS

**5.1.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata conforme abaixo:

## 5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM (NS)

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL |
|-----------------------|--------------|
|                       |              |
|                       |              |
|                       |              |
|                       |              |

# CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- **6.1.** Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- **6.2.** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

- **6.3**. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **6.4.** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- **6.5.** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- **6.6.** Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **6.7.** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- **6.8.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados na Ata, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.
- **6.9.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.
- **6.10.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**
- **6.11.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

- **6.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.13** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.14** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.15** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **6.16** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- **6.17** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.18** Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.19** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

#### 6.19.1 pelo órgão gerenciador da ata, quando:

- **6.19.1.1** a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- **6.19.1.2** a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- **6.19.1.3** a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

- **6.19.1.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- **6.19.1.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- **6.19.1.6** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- **6.19.1.7** a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- **6.19.1.8** no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

#### 6.19.2 pelo fornecedor registrado, quando:

- **6.19.2.1** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- **6.19.2.2** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- **6.19.2.3** à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.
- **6.19.2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 conforme o Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013.

# CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:
- **7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- **7.2.2.** Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **e)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- 7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.
- **7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **7.3.2**. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita

execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostila mento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.novaolimpia.mt.gov.br.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1.** São obrigações do órgão gerenciador:
- 9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- **9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- **9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- **9.1.5**. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- **9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- **9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada

**9.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **10.1** o fornecedor registrado obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- **10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos sem o cumprimento das exigências do edital.
- **10.2** A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **10.4** Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do **órgão gerenciador** ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **órgão gerenciador** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.
- **10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao **órgão gerenciador**.
- **10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.
- **10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência do **órgão gerenciador** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente

comunicadas ao **órgão gerenciador** no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

- **10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o **órgão gerenciador** qualquer vínculo empregatício.
- **10.12** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **órgão gerenciador**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **órgão gerenciador**.
- **10.1.67.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

- 11.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, no termo de referencia do edital.
- 11.2. A execução dos serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pelo fornecedor registrado no município de Nova Olímpia-MT, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
- 11.3. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto desta licitação, no município de Nova Olímpia/MT.

- 11.4. A licitante vencedora, deverá indicar à Secretaria participante do processo, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para execução dos serviços, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação.
- 11.5. Esta comprovação deverá ser feita, no ato da assinatura do Contrato.
- 11.15. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 11.6. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados, ficará a cargo do servidor responsável de cada

Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

11.7. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

# CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS CONDIÇOES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### **12.1 - DO VEÍCULO**

- 12.1.2 Veiculo em bom estado de manutenção para Serviços de transporte de pacientes em UTÍ móvel para remoções especializadas com todos os equipamentos para transporte de pacientes adulto, pediátrico e Neonatologia. Devendo possuir no mínimo os seguintes acessórios e equipamentos:
- 12.1.3 Sistema de ventilação forçada para manter temperatura agradável para o paciente, cinto de segurança suficiente para os pacientes que será transportado, recipiente rígido para acondicionar perfurocortantes quando usados, lixeira com tampa e saco plástico branco para acondicionar material contaminado, sinalizador ótico e acústico funcionando, extintor de incêndio do veículo dentro da validade, maca articulada e com rodas, suportes para soro, cadeira de rodas dobrável, Respirador ciclado a pressão ou volume eletrônico ou não, deverá contar com respirador a volume, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com equipo.

- 12.1.4 Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringas etc, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para respiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, medicação de urgência/emergência, laringoscópio adulto e infantil com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil, fios guia para intubação, pinças, cânula para traqueostomia, conjunto de drenagem torácica,
- 12.1.5 Maleta de Acesso Venoso contendo no mínimo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, algodão com anti-séptico, pacotes de gazes, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,
- equipos de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil, tesouras, pinças, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias, equipo de infusão de três vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e glicosado, Caixa completa de pequenas cirurgias,
- 12.1.6 Maleta de Parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recém-nascido, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação.
- 12.1.7 Sondas vesicais, Coletores de urina com sistema de drenagem tipo fechado, Protetores para eviscerados ou queimados, Sondas nasogástricas, Eletrodos descartáveis, Equipos para drogas fotossensíveis e para as bombas de infusão, Circuito de respirador estéril de reserva.
- 12.1.8- Equipamentos de proteção individual -EPIs para a equipe de atendimento, Cobertor ou filme metálico para conservação, Campo cirúrgico fenestrado, Almotolias com antisséptico, Conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna.
- 12.1.8.1 Para transporte de neonatal deverá contar com pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação de tomada 12v ao veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carro com rodas devidamente fixadas dentro da ambulância e respirador e equipamentos adequados para recém natos.

12.1.9 - Instalação de rede portátil de oxigênio com válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com no mínimo dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo 6 horas), Cilindro de oxigênio portátil com válvula ou sistema de oxigênio medicinal.

#### 3.2. DA ESPECIFICAÇÃO DA EMPRESA E DE PESSOAL

- 12.2.1 Empresa cadastrada junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, do estado de origem com um Médico Responsável Técnico também cadastrado junto ao CRM de origem. (apresentar estes nos documentos de habilitação)
- 12.2.2- Enfermeira cadastradas no Conselho Regional de Enfermagem -COREN do estado de origem da empresa e também registrada como Responsável Técnica da empresa junto ao COREN de origem. Motorista registrado na empresa com curso de primeiros socorros, transporte de passageiros e direção defensiva. ( apresentar estes nos documentos de habilitação)
- 12.2.3 Todos os traslados deverão ser inter-hospitalar, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da prestadora de serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;
- 12.2.4 Na prestação do serviço, inclusive para efeitos de pagamento, à distância percorrida ou o tempo gasto nos translados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas- I deste termo.
- 12.2.5. Nos translados intermunicipais o atendimento das chamadas utilizará como ponto de partida e o de chegada o município onde se encontra o paciente, e o de chegada o local de destino do paciente devidamente regulado, além da cobrança de valores no trajeto sem paciente ida/retorno à sede (município) da empresa contratada;
- 12.2.6 O prazo para a saída do veículo para o local de origem do mesmo, nos translados intermunicipais será de imediato até duas horas, contados a partir da chamada autorizando o serviço.
- 12.2.7 Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente;

- 12.2.8 A chamada de autorização para a realização dos serviços será efetuada pelo médico regulador e/ou plantonista do Pronto Atendimento Municipal com concordância do Coordenador da mesma unidade e/ou Superintendente.
- 12.2.9. As condições de execução dos serviços são regidas pela portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da regulação médica das urgências), Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do conselho Regional de Medicina que (dispões sobre a regulamentação do translado de pacientes em UTI e dá outras providências).
- 12.2.10 A vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informação dos pacientes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1**. Após a prestação dos serviços, o **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;
- **13.2**. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e executados, pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- **13.3.** É concedido um **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de NOVA OLIMPIA -MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.
- **13.4.** Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital, comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas, serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento.

- **13.5.** O pagamento será efetivado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da apresentação da fatura, devidamente atestada por parte da Secretaria interessada.
- **13.6.** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **13.7.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- **13.8.** Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua Regularidade Fiscal e Trabalhista: prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e regularidade Trabalhista junto ao Superior Tribunal do Trabalho (CNDT).
- **13.9.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **14.2**. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
- **14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

- **14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **14.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.
- **14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- **15.2.** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco)** e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- **IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos produtos ora adquiridos;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- **XVI)** As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1**. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- **16.2**. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de NOVA OLIMPIA e órgãos participantes.
- **16.3**. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de NOVA OLIMPIA e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- **16.5**. Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- **b)** quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;

- **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;
- **16.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- **16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, por meio do Setor de Licitações através do e-mail **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br**.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 034/2011 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- **17.2.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- **b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

# CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

DOTAÇÃO FONTE

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

**18.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

**18.2** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**18.3** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a prefeitura municipal de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

#### **CLAUSULA VIGESIMA- DOS CASOS OMISSOS**

**20.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, Lei 10520/bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

**21.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de NOVA OLIMPIA-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02** (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

| <b>NOVA OLIMPIA -</b> | - MT. | de | de | de 2019. |
|-----------------------|-------|----|----|----------|
| INOVA OLIIVII IA      |       | uc | uc | uc zoij  |

\_\_\_\_\_

# **FORNECEDOR REGISTRADO**

| TESTEMUNHAS:         |  |
|----------------------|--|
| 1                    |  |
| 2                    |  |
| FISCAIS DE CONTRATO: |  |

ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇAO NO CERTAME

#### **ANEXO XIII**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N.º ..../PMNO/2019

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA......, COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos, parte Integrante do Edital

Pelo presente instrumento, O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ № 03.238.920/0001-30, localizado av. mato grosso nº175-centro, neste ato representado Prefeito Municipal Jose Elpidio de Moraes Cavalcante, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_\_, inscrito no CPF/MF domiciliado sob 0 nº \_\_\_\_\_, residente e na \_\_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa),

denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem na forma da Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar o presente **contrato**, cuja minuta foi examinada pela assessoria jurídica do Município de NOVA OLIMPIA, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM REMOÇAO DE PACIENTES COM UTI MOVEL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Presencial** nº 000/2019.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial nº 000/2019** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 000/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- **4.1**. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ............
- **4.2** Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que

incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- **5.1** Para efeito de pagamento, a fornecedor registrado deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.
- **5.2** O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- **5.3** O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
- **5.4** O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega dos serviços e emissão da Nota Fiscal.
- **5.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à fornecedor registrado e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **5.6** Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa da prefeitura municipal, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.
- **5.7** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- **5.8** O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

- **5.9** Junto às Notas Fiscais o contratado deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.
- **5.9.** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de XXXXX (XXXXX) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **6.3.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;
- **6.4.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

# CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS.

7.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, no termo de referencia do edital.

- 7.2. A execução dos serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pelo fornecedor registrado no município de Nova Olímpia-MT, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.
- 7.3. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto desta licitação, no município de Nova Olímpia/MT.
- 7.4. A licitante vencedora, deverá indicar à Secretaria participante do processo, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para execução dos serviços, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação.
- 7.5. Esta comprovação deverá ser feita, no ato da assinatura do Contrato.
- 7.6. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.
- 7.7. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados, ficará a cargo do servidor responsável de cada

Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.8. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

# CLAUSULA OITAVA- DAS CONDIÇOES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 8.1 - DO VEÍCULO

- 8.1.2 Veiculo em bom estado de manutenção para Serviços de transporte de pacientes em UTÍ móvel para remoções especializadas com todos os equipamentos para transporte de pacientes adulto, pediátrico e Neonatologia. Devendo possuir no mínimo os seguintes acessórios e equipamentos:
- 8.1.3 Sistema de ventilação forçada para manter temperatura agradável para o paciente, cinto de segurança suficiente para os pacientes que será transportado, recipiente rígido para acondicionar perfurocortantes quando usados, lixeira com

tampa e saco plástico branco para acondicionar material contaminado, sinalizador ótico e acústico funcionando, extintor de incêndio do veículo dentro da validade, maca articulada e com rodas, suportes para soro, cadeira de rodas dobrável, Respirador ciclado a pressão ou volume eletrônico ou não, deverá contar com respirador a volume, monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível, bomba de infusão com equipo.

- 8.1.4 Maleta de Vias Aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração, adaptadores para cânulas, cateteres nasais, seringas etc, ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório, sondas para respiração traqueal de vários tamanhos, luvas de procedimentos, máscara para ressuscitador adulto/infantil, medicação de urgência/emergência, laringoscópio adulto e infantil com conjunto de lâminas, estetoscópio, esfigmomanômetro adulto/infantil, cânulas orofaríngeas adulto/infantil, fios guia para intubação, pinças, cânula para traqueostomia, conjunto de drenagem torácica,
- 8.1.5 Maleta de Acesso Venoso contendo no mínimo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, algodão com anti-séptico, pacotes de gazes, esparadrapo, material para punção de vários tamanhos,

equipos de macro e microgotas, cateteres específicos para dissecação de veias tamanho adulto/infantil, tesouras, pinças, lâminas de bisturi, seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias, equipo de infusão de três vias, frascos de soro fisiológico, ringer lactato e glicosado, Caixa completa de pequenas cirurgias,

- 8.1.6 Maleta de Parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte do cordão, saco plástico para placenta, cobertor, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver recémnascido, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação.
- 8.1.7 Sondas vesicais, Coletores de urina com sistema de drenagem tipo fechado, Protetores para eviscerados ou queimados, Sondas nasogástricas, Eletrodos descartáveis, Equipos para drogas fotossensíveis e para as bombas de infusão, Circuito de respirador estéril de reserva.
- 8.1.8- Equipamentos de proteção individual -EPIs para a equipe de atendimento, Cobertor ou filme metálico para conservação, Campo cirúrgico fenestrado, Almotolias

com antisséptico, Conjunto de colares cervicais e prancha longa para imobilização da coluna.

8.1.8.1 - Para transporte de neonatal deverá contar com pelo menos uma incubadora de transporte de recém nascido com bateria e ligação de tomada 12v ao veículo. A incubadora deve estar apoiada sobre carro com rodas devidamente fixadas dentro da 8.1.9 - Instalação de rede portátil de oxigênio com válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com no mínimo dupla saída (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação mecânica por no mínimo 6 horas), Cilindro de oxigênio portátil com válvula ou sistema de oxigênio medicinal.

# 8.2. DA ESPECIFICAÇÃO DA EMPRESA E DE PESSOAL

- 8.2.1 Empresa cadastrada junto ao Conselho Regional de Medicina-CRM, do estado de origem com um Médico Responsável Técnico também cadastrado junto ao CRM de origem. (apresentar estes nos documentos de habilitação)
- 8.2.2- Enfermeira cadastradas no Conselho Regional de Enfermagem -COREN do estado de origem da empresa e também registrada como Responsável Técnica da empresa junto ao COREN de origem. Motorista registrado na empresa com curso de primeiros socorros, transporte de passageiros e direção defensiva. ( apresentar estes nos documentos de habilitação)
- 8.2.3 Todos os traslados deverão ser inter-hospitalar, ou seja, a execução do serviço será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela equipe médica da prestadora de serviço na origem e a entrega do mesmo à equipe médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente;
- 8.2.4 Na prestação do serviço, inclusive para efeitos de pagamento, à distância percorrida ou o tempo gasto nos translados intermunicipais e/ou interestaduais serão aqueles dispostos nas tabelas- I deste termo.
- 8.2.5. Nos translados intermunicipais o atendimento das chamadas utilizará como ponto de partida e o de chegada o município onde se encontra o paciente, e o de chegada o local de destino do paciente devidamente regulado, além da cobrança de valores no trajeto sem paciente ida/retorno à sede (município) da empresa contratada;

- 8.2.6 O prazo para a saída do veículo para o local de origem do mesmo, nos translados intermunicipais será de imediato até duas horas, contados a partir da chamada autorizando o serviço.
- 8.2.7 Não será permitida a alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente;
- 8.2.8 A chamada de autorização para a realização dos serviços será efetuada pelo médico regulador e/ou plantonista do Pronto Atendimento Municipal com concordância do Coordenador da mesma unidade e/ou Superintendente.
- 8.2.9. As condições de execução dos serviços são regidas pela portaria nº 2048/GM-MS, de 05 de novembro de 2002 (regula o conceito geral, os princípios e as diretrizes da regulação médica das urgências), Resolução 1671 de 09 de julho de 2003 do conselho Regional de Medicina que (dispões sobre a regulamentação do translado de pacientes em UTI e dá outras providências).
- 8.2.10 A vencedora deverá se comprometer a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, justificar ao paciente ou seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos, garantir a confiabilidade dos dados e informação dos pacientes.

# CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9.1.** São obrigações da contratante:
- 9.1.1. Gerenciar a contratada;
- **9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

- **9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- **9.1.5**. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;
- **9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- **9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- **9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- **9.1.9.** A fiscalização exercida pela contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.
- **10.1.1** Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos sem o cumprimento das exigências do edital.
- **10.2** A contratada ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
- **10.3** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.
- **10.4** Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes da contratante ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.
- **10.5** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

- **10.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **10.7** Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza a contratante.
- **10.8** Observar as normas legais a que está sujeita para a prestação dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, os documentos que comprovem a procedência dos serviços.
- **10.9** Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência a contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas a contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.
- **10.10** Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.
- **10.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com a contratante qualquer vínculo empregatício.
- **10.12** Prestar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- **10.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a contratante, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
- **10.1.67.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- **11**.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, podendo este ser com base no IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo.
- **11**.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.
- **11**.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **11**.4. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.
- **11**.5. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.
- **11**.6. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
- **11**.7. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- **11**.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os contratados serão convocados pelo Município para alteração, por aditamento, dos valores registrados no contrato, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na Proposta.

**11**.9. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

**13.1**. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77,78 com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal № 8.666/93.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

| DOTAÇAO                  | FONTE                          |
|--------------------------|--------------------------------|
| 06.060.0.2.10.302.0020.2 | 154.3.3.90.39.00.00.0102000000 |

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **15.2**. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim.
- **15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

- **15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.
- **15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva

contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

- **16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- **IV)** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da

comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- **IX)** ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- **X)** quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este

insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- **XIV)** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- **XV)** A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- **XVI)** As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- **XVII)** As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- **17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

**17.2.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação

financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS

**ORDENS DE FORNECIMENTO** 

**18.1** As aquisições do objeto do contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo

Ordenador de Despesas da prefeitura municipal de Nova Olímpia.

18.2 A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento,

total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLAUSULA DECIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS** 

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato

serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666,

de 1993, Art. art. 55, inciso XII subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos

e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato,

independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro

de Preços será competente o foro da Comarca de NOVA OLIMPIA-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a

presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02

(duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas

testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de

Licitação.

**NOVA OLIMPIA** – MT, de ...... de ..... de 2019.

| CONTRATANTE:         |   |  |
|----------------------|---|--|
| CONTRATADA:          | _ |  |
| TESTEMUNHAS:         |   |  |
| 2                    |   |  |
|                      |   |  |
| FISCAIS DE CONTRATO: |   |  |

ESTE ANEXO NÃO DEVERA SER APRESENTADO PARA PARTICIPAÇAO NO CERTAME